EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026
DATA DO CREDENCIAMENTO: 27/11/2026
HORÁRIO: 08h00min
DATA DE REALIZAÇÃO: 27/11/2026
HORÁRIO: 08h15min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO**, conforme especificado no anexo VIII (Termo de Referência), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 220/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

1. DO OBJETO E DA MODELAGEM DA LICITAÇÃO

A presente contratação tem por escopo o registro de preços para o eventual fornecimento de **materiais médico-hospitalares** destinados a suprir as necessidades contínuas, regulares e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Florido/MG. Embora os insumos se enquadrem no conceito de bens comuns (art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021), a execução desse contrato envolve a gestão de itens de saúde pública primordiais, cujas particularidades logísticas e regulatórias impõem a adoção excepcional da forma presencial.

2. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (ART. 17, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Conquanto a Nova Lei de Licitações preveja a preferência pelo rito eletrônico, a legislação resguarda a possibilidade de realização do certame sob a forma presencial, desde que motivada por razões técnicas de interesse público e eficiência. No cenário assistencial da saúde municipal, a sessão pública presencial justifica-se de modo cogente pelas seguintes premissas:

- **Evidência Fática e Histórico de Inexecução Contratual em Saúde:** A opção pela via presencial fundamenta-se no princípio da autotutela e em dados empíricos colhidos pela própria experiência administrativa deste órgão. Em certame anterior processado sob a modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de medicamentos, a Administração Pública enfrentou severos óbices operacionais que comprometeram a assistência à população. Registrou-se grave quebra de comunicação e total distanciamento das empresas adjudicatárias virtuais, o que resultou em reiterados atrasos, descumprimento de prazos logísticos e inexecução na entrega de insumos farmacêuticos essenciais. Diante desse precedente nocivo, impera a necessidade de remodelar o certame para salvaguardar a saúde pública do município.
- **Vinculação Obrigacional Qualificada e Comprometimento do Fornecedor:** A opção pela sessão pública presencial justifica-se pela estrita necessidade de assegurar a imediata e robusta instrução de um certame de alta complexidade, voltado à área da saúde pública. Diferente do ambiente virtual, a interação direta e simultânea entre a Comissão e os representantes das licitantes otimiza a fase de lances e o saneamento imediato de dúvidas técnicas ou documentais, reduzindo drasticamente o risco de suspensões contratuais ou discussões recursais protelatórias. Esse canal de comunicação em tempo real fortalece o princípio da segregação de funções, a eficiência administrativa e a boa-fé objetiva, criando um ambiente de mútua cooperação e corresponsabilidade ética. Trata-se de medida indispensável para garantir que o processo decisório da Administração seja pautado pela máxima segurança jurídica, assegurando a continuidade e a qualidade na execução de um contrato de tamanha relevância social.

- **Controle Sanitário, Rastreabilidade e Regularidade perante a ANVISA:** A contratação de produtos correlatos à saúde exige estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os licitantes devem comprovar documentalmente a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), além dos registros e notificações válidos de cada item cotado. A sessão presencial confere à equipe técnica e ao Pregoeiro a oportunidade de realizar um exame minucioso, imediato e cruzado destas licenças e especificações de catálogo em tempo real. Isso afasta o risco de contratação de empresas informais ou intermediários "aventureiros" que carecem de infraestrutura de armazenamento adequada ou transporte qualificado (cadeia de frio e controle de umidade).
- **Eficiência Processual, Lances e Saneamento:** Diante da extensa lista de itens que comumente compõem uma licitação de materiais hospitalares, a sessão presencial otimiza sensivelmente a dinâmica de lances. A proximidade física na sessão pública viabiliza o saneamento imediato de equívocos formais nas propostas e planilhas de preços, mitigando a ocorrência de licitações desertas ou frustradas e acelerando a contratação de insumos urgentes para a rede de saúde.

3. DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA

Em estrito cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal de Campo Florido/MG assegura que a sessão pública presencial será integralmente registrada em ata detalhada e gravada em áudio e vídeo, cujas mídias serão formalmente juntadas aos autos do processo administrativo, garantindo a lisura, a ampla publicidade e a auditabilidade do ato por qualquer órgão de controle.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resta devidamente evidenciado que a opção pela forma presencial se ampara nos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88). A modelagem adotada não visa mitigar a isonomia, mas sim assegurar a exequibilidade imediata do contrato, a qualidade regulatória dos insumos de saúde e a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde pública ofertados aos cidadãos de Campo Florido/MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça do Eteócles Vilela nº 78, Centro, neste município, **INICIANDO-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00M E SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 012/2026.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO” *https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-5-modos-de-disputa/*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
b) Orgão Gerenciador: a **SECRETARIA DE SAUDE** será a responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços decorrente do presente Edital;
c) Órgãos participantes: não há;
d) Edital: Poderá ser obtido através do email licitacao@campoflorido.mg.gov.br, através de solicitação, ou no Departamento de licitações, localizado na Praça do Eteócles Vilela, Centro;

e) Informações: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (34) 3322-0228.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO**.

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo VIII (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Eteócles Vilela nº 78, Centro, **Campo Florido/MG** /MG – CEP 38.130-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: protocolo@campoflorido.mg.gov.br e licitacao@campoflorido.mg.gov.br

1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, preferencialmente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@campoflorido.mg.gov.br nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não

havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026:

02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.30.00.00
02.16.2.174.10.302.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0060.10.303.0018 3.3.90.30.00.00
02.16.2.0062.10.305.0018 3.3.90.30.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 02500/ 01600/ 02600/ 01621/ 02621/

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, **contrato social** completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do **CPF e RG** (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
d) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.
e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
g) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.
2- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
3- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
4- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
5- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
6- A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

7- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
8- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:
ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL.
NOTA: **AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA.**
2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I: **Conteúdo: Proposta de Preço** **Processo Administrativo nº 068/2026.** **Pregão Presencial nº 014/2026.** **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG.** **Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail**

ENVELOPE II: **Conteúdo: Documentos para Habilitação** **Processo Administrativo nº 068/2026.** **Pregão Presencial nº 014/2026.** **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG.** **Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail**

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **ITEM III - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 84)

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, sendo os mesmos dispostos no Termo de Referência – **ANEXO VIII**.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I** – **MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- A proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal da ata de registro de preços.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2- **Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor**

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3- A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);

4- CND Estadual;

5- CND Municipal;
6- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
8- Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada **ANEXO IV**;
9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - dispensa se apresentado declaração unificada **ANEXO III;**
10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021
1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, itens sujeitos ao controle sanitário;
b) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede do fornecedor, válida aos itens sujeitos ao controle sanitário;
c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatíveis com o objeto.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.
2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido a sua ata de registro de preços.
3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou

parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela. *https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-5-modos-de-disputa/*
6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.
9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.
14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.
15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
a) vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.
20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
25- Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.
31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo à ata de registro de preços, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.
32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada (se exigida pelo pregoeiro) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br.
5- Excepcionalmente, mediante pedido fundamentado do recorrente, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá conceder efeito suspensivo ao recurso, desde que comprovada a plausibilidade do direito invocado e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação para a Administração ou para o certame.
6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
8- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
5- As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição da ata de registro de preços ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal da ata de registro de preços.
2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.
3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
5- Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL
1- Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
5- Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos
6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7- A CONTRATADA fica ciente que a ata de registro de preços não poderá ser aditada nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**.

XVI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1- Após a homologação, será concluído a ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.
2- A ata de registro de preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.
4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII- DAS PENALIDADES

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da ata de registro de preços;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e o máximo de 6 (seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3- A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Secretário de Saude, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de **Campo Florido/MG**, através do endereço www.campoflorido.mg.gov.br
2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.
13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos

comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;
Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
Anexo VII - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência.

XXII- DO FORO
1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Florido/MG /MG, 16 de novembro de 2026

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO I
(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)
A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: ESSA CONTRATAÇÃO CONTARÁ COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SICP ONDE A PROPOSTA EMITIDA PODERÁ SER SOMENTE A DO SISTEMA. FAVOR SOLICITAR NO EMAIL licitacao@campoflorido.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração da Ata de Registro de Preços referente a este procedimento licitatório.

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	100 CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 0	UN	100			
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 .	PC	1000			
3	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº14	UN	10000			
4	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº16	UN	10000			
5	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº18	UN	10000			
6	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº20	UN	10000			
7	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº22	UN	10000			
8	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº24	UN	10000			
9	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 0,20%, FORNECIDA PRONTA PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO MÍNIMO DE 5 LITROS	UN	500			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	20000			

11	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 .	UN	20000			
12	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 .	UN	20000			
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X7.	UN	20000			
14	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UN	20000			
15	ÁLCOOL 70 % 1000 ML	FR	3000			
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	PC	3000			
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE 12 UNI	PC	100			
18	ALMOTOLIAS 500ML .	UN	500			
19	BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA (BVM) ADULTO	UN	20			
20	BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA (BVM) PEDIATRICO	UN	20			
21	ATADURA CREPE 10CM FIOS C/12	PC	3000			
22	ATADURA CREPE 15CM FIOS C/12 .	PC	3000			
23	ATADURA CREPE 20CM FIOS C/12 UNIDADES	PC	3000			
24	AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTAVEL COM CINTO EM TNT 30GRS, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO UNICO.	PC	1500			
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 19-64MM CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CX	500			
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PC	500			
27	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10 LITROS	UN	50			
28	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS	UN	50			
29	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 30 LITROS	UN	50			
30	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50 LITROS	UN	50			
31	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA C/ REPARTICAO	UN	20			
32	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 80/120 cm	UN	1000			
33	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 80/80 cm	UN	1000			
34	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 000	UN	100			
35	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 00	UN	100			
36	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 03	UN	100			
37	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 04	UN	100			
38	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 05	UN	100			
39	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 2	UN	100			
40	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL, TAMANHO 1	UN	100			
41	CATETER DE OXIGENIO(TIPO OCULOS)	UN	5000			
42	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX08 COM ESTILETE	UN	50			
43	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX12 COM ESTILETE	UN	50			
44	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX24 COM ESTILETE	UN	50			
45	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 19GX08 COM ESTILETE	UN	50			
46	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 19GX12 COM ESTILETE	UN	50			
47	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 22GX08 COM ESTILETE	UN	50			

48	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, JOGO COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM, COM FECHO DE RAPIDA ABERTURA	UN	200			
49	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UN	150			
50	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FR 1L	FR	300			
51	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FR 1L	FR	300			
52	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO G	UN	100			
53	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO M	UN	100			
54	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO P	UN	100			
55	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UN	500			
56	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	UN	500			
57	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	UN	500			
58	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) ADULTO	UN	10			
59	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) INFANTIL	UN	20			
60	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTES; RIGIDO 15 LITROS	UN	300			
61	COLETOR DE URINA SISTEMA-FECHADO 2000ML ANTI-REFLUXO	UN	1000			
62	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LIT	UN	1000			
63	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45X50CM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CMCM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, PACOTE	PC	1875			
64	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45X50CM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CMCM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, PACOTE - **COTA EXCLUSIVA MICRO EMPRESA**	PC	625			
65	COMPRESSA DE GAZE C/500 (7,5CM DE COMPRIMENTO COM 05 DOBRAS DE 9 FIOS POR CM2	PC	2500			
66	CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CAPACIDADE 350ML, DESMONTAVEL, ROSCA UNIVERSAL, EXTENSÃO PLASTICA DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA PLASTICA ADULTO.	UN	100			
67	CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CAPACIDADE 350ML, DESMONTAVEL, ROSCA UNIVERSAL, EXTENSÃO PLASTICA DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA PLASTICA INFANTIL.	UN	100			
68	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75 UND	CX	200			
69	DETERGENTE ENZIMATICO FR 5L	FR	500			
70	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G(SCALP).	UN	20000			
71	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G(SCALP)	UN	20000			
72	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G SCALP	UN	20000			
73	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G(SCALP)	UN	20000			
74	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G(SCALP)	UN	20000			
75	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO, COM GEL, AUTO, AUTO ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO	UN	10000			
76	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL, COM GEL, AUTO, AUTO ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO	UN	10000			
77	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL	UN	10000			

78	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	20000			
79	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL .	UN	2000			
80	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO NYLON	UN	200			
81	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO ADULTO	UN	150			
82	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO ADULTO OBESO	UN	100			
83	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO INFANTIL	UN	100			
84	ESPARADRAPO 10CM X4,5M .	UN	4000			
85	ESPATULA DE AYRES .	UN	2000			
86	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G .	UN	3000			
87	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M .	UN	3000			
88	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P.	UN	3000			
89	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	200			
90	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	200			
91	EXTENSOR MULTIVIAS	UN	5000			
92	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0CM C/24	CX	50			
93	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 C/24	CX	50			
94	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 COM 24	CX	50			
95	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 5.0CM C/24	CX	50			
96	FIO GUIA(ESTILETO) PARA CÂNULA .	UN	200			
97	FIO NYLON C/AGULHA 5.0 C/24	CX	80			
98	FIO NYLON C/AGULHO 3.0C/24	UN	80			
99	FIO NYLON COM AGULHA 2.0 C/ 24	CX	80			
100	FIO NYLON COM AGULHA 4.0 C/24	CX	80			
101	FIO NYLON COM AGULHA 6.0 C/24	CX	80			
102	FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM	CX	20			
103	FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR 3,8 CM	CX	20			
104	FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CMX10M	UN	3000			
105	FIXADOR CELULAR 100ML	UN	50			
106	FIXADOR DE CATETER; CXA C/100	CX	400			
107	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	10			
108	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	20			
109	FRASCO PARA DIETA ENTERAL - TRANSPARENTE - CAPACIDADE 300ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE) - ATOXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	3000			
110	GARROTE ADULTO COM AUTO TRAVA	UN	100			
111	GARROTE INFANTIL COM AUTO TRAVA	UN	100			
112	GARROTE TUBO LATEX TORNIQUETE 2X50 CM	PC	100			
113	GEL CONDUTOR 1KG	UN	300			

114	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (ADULTO) PARA PRANCHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, IMPERMEAVEL E LAVAVEL, COM FIXADOR NA PARTE FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM DE VELCRO E BASE REGULAVEL	UN	20			
115	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 2000 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO 45CM, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 36, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDEN	UN	50			
116	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 500 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UN	50			
117	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 500 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UN	50			
118	KIT ESCOVAS HOSPITALARES:O kit contém: - 1 Escova Dupla de 17 cm - 1 Escova deMão de 10 cm - 1 Escova Azul de 22 cm com cerdas extra rígidas	KT	150			
119	KIT NEBULIZADOR ADULTO;Kit contendo,1 Traqueia, 1 Copo Reservatório, 1 Máscara para Nebulizador Adulto.	KT	500			
120	KIT NEBULIZADOR INFANTIL;Kit contendo,1 Traqueia, 1 Copo Reservatório, 1 Máscara para Nebulizador Infantil	KT	500			
121	LAMINA DE BISTURI ESTERIL C/100 Nº 11	CX	50			
122	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNID	CX	50			
123	LAMINA FOSCA P/ REALIZAÇÃO DE EXAME PAPANICOLAU	UN	5000			
124	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO CURVA	UN	50			
125	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO RETA	UN	50			
126	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL CURVA	UN	30			
127	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL RETA	UN	30			
128	LANCETA 28G:CAIXA C/100 UNIDADES	CX	5000			
129	LARINGOSCÓPIO	UN	30			
130	LENÇOL C/ELASTICO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 2,00MX0,90CM.ATOXICO EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PC	3000			
131	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	3000			
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP. EMB. 100 U	CX	3000			
133	LUVA DE VINIL SEM PO - P	CX	500			
134	LUVA DE VINIL SEM PO-G	CX	500			
135	LUVA DE VINIL SEM PO-M	CX	500			
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	2500			
137	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	CX	2500			
138	LUVAS ESTEREIS Nº6.5	PR	1000			
139	LUVAS ESTEREIS Nº7,0	PR	1000			
140	LUVAS ESTÉREIS Nº7,5	PR	1000			
141	LUVAS ESTEREIS Nº8,0.	PR	1000			
142	LUVAS ESTERIES N° 6,0	PR	1000			

143	MANGUEIRA (EXTENSOR) PARA UMIDIFICADOR, EM PVC OU SILICONE, MÍNIMO DE 2 METROS, PARA CATETER OCULOS	UN	100			
144	MANGUEIRA (EXTENSOR) PARA UMIDIFICADOR, EM PVC OU SILICONE, MÍNIMO DE 2 METROS, PARA MASCARA	UN	100			
145	MANTA TERMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, TAMANHO 2,10X1,40	UN	500			
146	MASACARA DE VNI (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA)	UN	100			
147	MASCARA CIRURGICA TAMANHO ÚNICO - CAIXAS COM 50 UNIDADES, EPECIFICAÇÃO TECNICA: MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL - 03 (TRÊS) CAMADAS: DE POLIPROPILENO. COMPLEMENTO: POSSUI FORMATO ANATÔMICO, PREGAS HORIZONTAIS E GRAMATURA DE 70 GRAMAS. NA COR BRANCA COM ELÁ	CX	9950			
148	MASCARA COM RESERVATORIO	UN	200			
149	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1,5	UN	100			
150	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1-RN	UN	1000			
151	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2	UN	100			
152	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2,5	UN	100			
153	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3	UN	100			
154	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4	UN	100			
155	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº5	UN	100			
156	MASCARA N100	UN	1000			
157	MASCARA N95	UN	1000			
158	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	1000			
159	OTOSCOPIO COM PONTAS PARA USO ADULTO	UN	20			
160	OTOSCOPIO COM PONTOS PEDIATRICOS	UN	20			
161	OXÍMETRO DE PULSO	UN	500			
162	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	UN	200			
163	P.V.P.I TOPICO 1000ML	FR	100			
164	P.V.P.I DEGERMANTE:1000ML	FR	100			
165	PACOTE AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20	PC	5000			
166	PACOTE FRALDA GERIATRICA EG; com minimo 7 unidades	PC	3000			
167	PACOTE FRALDA GERIATRICA G; com minimo 8 unidades	PC	3000			
168	PACOTE FRALDA GERIATRICA M;com minimo 8 unidades	PC	3000			
169	PACOTE FRALDA GERIATRICA P; com minimo 8 unidades	PC	3000			
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM/100M	RL	200			
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM/100M	RL	200			
172	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM/100M	RL	200			
173	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM/100M	RL	200			
174	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL COM PICOTE 70CM X 50MÉTROS	RL	2000			
175	PAPEL MILIMETRADO TERMOSENSIVEL DE 80MM DE LARGURA EM ROLO DE ATÉ 30M.	UN	500			
176	PERA DE SUCÇAO EM SILICONE COM ELETRODO ADULTO PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADECONEXÃO COM CABOS TIPO BANANA E TIPO GARRA.	KT	200			
177	PERA DE SUCÇÃO EM SILICONE COM ELETRODO INFANTIL PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADES. ACEITA CONEXÃO COM CABOS TIPO BANANA E TIPO GARRA.	KT	200			
178	PILHA ALCALINA AA	UN	800			

179	PILHA ALCALINA AAA.	UN	800			
180	PILHA ALCALINA C	UN	500			
181	PILHA ALCALINA D	UN	500			
182	PROPE DESCARTAVEL TNT 300 GR	PC	200			
183	PROTETOR FACIAL	UN	1000			
184	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA	UN	50000			
185	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA	UN	50000			
186	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA	UN	50000			
187	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA	UN	50000			
188	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML S/AGULHA	UN	50000			
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 12	UN	5000			
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 14	UN	5000			
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14	UN	500			
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	500			
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	500			
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº08	UN	500			
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº10	UN	500			
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	500			
197	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	500			
198	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	UN	500			
199	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 10 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUA	UN	200			
200	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 12 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUA	UN	200			
201	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 6 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUAD	UN	100			
202	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 8 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUAD	UN	100			
203	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 4, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000			
204	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 6, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000			

205	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 10, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
206	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 12, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
207	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 14, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
208	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 16, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
209	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 18, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
210	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 20, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
211	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 22, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
212	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 24, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000			
213	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 8, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000			
214	SONDA URETRAL N° 12	UN	10000			
215	SONDA URETRAL Nº 10	UN	10000			
216	SONDA URETRAL Nº08	UN	10000			
217	SONDA URETRAL Nº14	UN	50000			
218	SONDA URETRAL Nº16	UN	10000			
219	SONDA URETRAL Nº18	UN	10000			
220	SONDA URETRAL Nº20	UN	10000			
221	SONDA URETRAL Número 06	UN	2000			
222	TALA BRAÇO/PERNA 30X8CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	1000			
223	TALA BRAÇO/PERNA 53X08CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500			

224	TALA BRAÇO/PERNA 63X09CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500			
225	TALA BRAÇO/PERNA 86X10CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500			
226	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	500			
227	TERMOMETRO DE TESTA LASER	UN	150			
228	TORNEIRA 3 VIAS C/LUER LOCK	UN	500			
229	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1000			
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº3	UN	200			
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº3,5	UN	200			
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº4,0	UN	200			
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº4,5	UN	200			
234	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº5,0	UN	200			
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N . 6.5	UN	200			
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5	UN	200			
237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	UN	200			
238	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,0	UN	200			
239	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5	UN	200			
240	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,0	UN	200			
241	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5	UN	200			
242	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO (OLEO DE VASELINA)	UN	10			
243	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO COMPLETA	UN	50			

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final (quando solicitada) deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo VIII - Termo de Referência;

5. O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº_____,sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF n° _____DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 014/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

: Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____,declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2026, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG** /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2026, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ----
PREGÃO PRESENCIAL Nº ----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, GIOVANNI DE PAULO FERREIRA**, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____ , Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 068/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- A presente da Ata de Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1- A vigência da presente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade na forma do Art. 84 da lei 14.133/2021.
2- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada
2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
3- A presente da Ata de Registro de Preços terá como seu gestor o Sr. Giovanni de Paulo Ferreira e fiscal o Sra. Fabíola Cristina da Silva, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

1- Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.

2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal da ata de registro de preços.
3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.
4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
6- Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas à conta de recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias vigentes a seguir:
02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.174.10.302.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0060.10.303.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0062.10.305.0018 3.3.90.30.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 02500/ 01600/ 02600/ 01621/ 02621/

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
5- Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo a data-base no orçamento estimado ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7- A CONTRATADA fica ciente que a presente ata de registro de preços não poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.
8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto dessa Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.
2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 068/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026.
3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
3.8- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique no fornecimento.
3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas na Ata de Registro de Preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.
3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
3.14 - A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.

3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto desta Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da entrega, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;
c) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
d) Transportar, carregar e descarregar os materiais, sendo de sua responsabilidade todos equipamentos, máquinas ou ferramentas caso haja necessidade;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
f) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
g) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços/entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1-O descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Multa de até 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Conforme dispõem os arts. 14, inciso VIII, e 27 do Decreto Municipal nº 19, de 22 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 19/2024 (quando não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado); ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 19, de 22 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do referido Decreto Municipal.

9.3. A Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes poderão, ainda, ser extintos nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

§ 1º A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a obrigatoriedade de formalização de termo escrito quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º Havendo a extinção por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador/Contratante, este deverá ressarcir o Fornecedor Registrado/Contratado de eventuais prejuízos regularmente comprovados, além de prover o pagamento dos bens fornecidos ou serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento ou a extinção por ato unilateral da Administração, além das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e em lei, poderão ser aplicadas as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 068/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Florido/MG, ... de.....de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ: 18.428.862/0001-85
GIOVANNI DE PAULO FERREIRA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ
RESPONSAVEL
CPF

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, GIOVANNI DE PAULO FERREIRA** residente e domiciliado nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 068/2026, modalidade **Pregão Presencial** nº. 014/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 068/2026, Pregão Presencial nº 014/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Campo Florido quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.16.2.0057.10.122.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0058.10.301.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.174.10.302.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0060.10.303.0018 3.3.90.30.00.00 02.16.2.0062.10.305.0018 3.3.90.30.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 02500/ 01600/ 02600/ 01621/ 02621/

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campo Florido, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campo Florido.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campo Florido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Campo Florido, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Campo Florido, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. A entrega dos produtos fora das especificações contidas no Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a imediata substituição.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2026, Processo Licitatório nº 068/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretário de Saude ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.2 –O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	100 CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 0	UN	100	R$ 2,27	R$ 227,00
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 .	PC	1000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
3	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº14	UN	10000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
4	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº16	UN	10000	R$ 0,86	R$ 8.600,00
5	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº18	UN	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
6	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº20	UN	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
7	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº22	UN	10000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
8	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº24	UN	10000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
9	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 0,20%, FORNECIDA PRONTA PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO MÍNIMO DE 5 LITROS	UN	500	R$ 143,34	R$ 71.670,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 .	UN	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 .	UN	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X7.	UN	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UN	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
15	ÁLCOOL 70 % 1000 ML	FR	3000	R$ 6,97	R$ 20.910,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	PC	3000	R$ 15,63	R$ 46.890,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE 12 UNI	PC	100	R$ 8,92	R$ 892,00
18	ALMOTOLIAS 500ML .	UN	500	R$ 6,41	R$ 3.205,00
19	BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA (BVM) ADULTO	UN	20	R$ 170,99	R$ 3.419,80
20	BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA (BVM) PEDIATRICO	UN	20	R$ 184,09	R$ 3.681,80
21	ATADURA CREPE 10CM FIOS C/12	PC	3000	R$ 6,22	R$ 18.660,00
22	ATADURA CREPE 15CM FIOS C/12 .	PC	3000	R$ 6,83	R$ 20.490,00
23	ATADURA CREPE 20CM FIOS C/12 UNIDADES	PC	3000	R$ 9,91	R$ 29.730,00
24	AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTAVEL COM CINTO EM TNT 30GRS, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO UNICO.	PC	1500	R$ 11,88	R$ 17.820,00
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 19-64MM CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CX	500	R$ 97,36	R$ 48.680,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PC	500	R$ 9,52	R$ 4.760,00
27	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10 LITROS	UN	50	R$ 36,29	R$ 1.814,50
28	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS	UN	50	R$ 51,39	R$ 2.569,50
29	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 30 LITROS	UN	50	R$ 52,79	R$ 2.639,50
30	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50 LITROS	UN	50	R$ 133,72	R$ 6.686,00
31	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA C/ REPARTICAO	UN	20	R$ 16,53	R$ 330,60
32	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 80/120 cm	UN	1000	R$ 9,21	R$ 9.210,00
33	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 80/80 cm	UN	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
34	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 000	UN	100	R$ 3,71	R$ 371,00

35	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 00	UN	100	R$ 2,32	R$ 232,00
36	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 03	UN	100	R$ 2,73	R$ 273,00
37	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 04	UN	100	R$ 2,31	R$ 231,00
38	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 05	UN	100	R$ 2,48	R$ 248,00
39	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL TAMANHO 2	UN	100	R$ 2,32	R$ 232,00
40	CANULA DE GUEDAL DESCARTAVEL COM FIXADOR ELASTICO, FEITO EM E.V.A ESTERIL, TAMANHO 1	UN	100	R$ 2,77	R$ 277,00
41	CATETER DE OXIGENIO(TIPO OCULOS)	UN	5000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
42	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX08 COM ESTILETE	UN	50	R$ 168,13	R$ 8.406,50
43	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX12 COM ESTILETE	UN	50	R$ 89,24	R$ 4.462,00
44	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 16GX24 COM ESTILETE	UN	50	R$ 180,50	R$ 9.025,00
45	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 19GX08 COM ESTILETE	UN	50	R$ 203,14	R$ 10.157,00
46	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 19GX12 COM ESTILETE	UN	50	R$ 170,43	R$ 8.521,50
47	CATETER VENOSO CENTRAL TAMANHO 22GX08 COM ESTILETE	UN	50	R$ 238,04	R$ 11.902,00
48	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, JOGO COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM, COM FECHO DE RAPIDA ABERTURA	UN	200	R$ 29,62	R$ 5.924,00
49	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UN	150	R$ 0,70	R$ 105,00
50	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FR 1L	FR	300	R$ 14,86	R$ 4.458,00
51	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FR 1L	FR	300	R$ 23,40	R$ 7.020,00
52	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO G	UN	100	R$ 13,71	R$ 1.371,00
53	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO M	UN	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
54	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHO P	UN	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
55	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UN	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
56	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	UN	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
57	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	UN	500	R$ 14,03	R$ 7.015,00
58	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) ADULTO	UN	10	R$ 237,04	R$ 2.370,40
59	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) INFANTIL	UN	20	R$ 245,22	R$ 4.904,40
60	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTES; RIGIDO 15 LITROS	UN	300	R$ 12,15	R$ 3.645,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA-FECHADO 2000ML ANTI-REFLUXO	UN	1000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
62	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LIT	UN	1000	R$ 5,69	R$ 5.690,00
63	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45X50CM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CMCM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONTENDO 15(8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, PACOTE	PC	2500	R$ 55,27	R$ 138.175,00
64	COMPRESSA DE GAZE C/500 (7,5CM DE COMPRIMENTO COM 05 DOBRAS DE 9 FIOS POR CM2	PC	2500	R$ 20,12	R$ 50.300,00
65	CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CAPACIDADE 350ML, DESMONTAVEL, ROSCA UNIVERSAL, EXTENSÃO PLASTICA DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA PLASTICA ADULTO.	UN	100	R$ 15,05	R$ 1.505,00
66	CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CAPACIDADE 350ML, DESMONTAVEL, ROSCA UNIVERSAL, EXTENSÃO PLASTICA DE 1,20M COM CONECTORES E MASCARA PLASTICA INFANTIL.	UN	100	R$ 22,34	R$ 2.234,00
67	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/75 UND	CX	200	R$ 2,19	R$ 438,00
68	DETERGENTE ENZIMATICO FR 5L	FR	500	R$ 94,31	R$ 47.155,00
69	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G(SCALP).	UN	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
70	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G(SCALP)	UN	20000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
71	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G SCALP	UN	20000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
72	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G(SCALP)	UN	20000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
73	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G(SCALP)	UN	20000	R$ 0,41	R$ 8.200,00
74	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO, COM GEL, AUTO, AUTO ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO	UN	10000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
75	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL, COM GEL, AUTO, AUTO ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO, PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO	UN	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
76	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL	UN	10000	R$ 0,98	R$ 9.800,00

77	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	20000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
78	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL .	UN	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
79	ESCOVA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO NYLON	UN	200	R$ 17,06	R$ 3.412,00
80	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO ADULTO	UN	150	R$ 91,26	R$ 13.689,00
81	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO ADULTO OBESO	UN	100	R$ 79,35	R$ 7.935,00
82	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PRESSÃO) - COMPLETO: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON VELCRO. TAMANHO INFANTIL	UN	100	R$ 81,50	R$ 8.150,00
83	ESPARADRAPO 10CM X4,5M .	UN	4000	R$ 9,72	R$ 38.880,00
84	ESPATULA DE AYRES .	UN	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
85	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G .	UN	3000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
86	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M .	UN	3000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
87	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P.	UN	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
88	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
89	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	200	R$ 26,47	R$ 5.294,00
90	EXTENSOR MULTIVIAS	UN	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
91	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0CM C/24	CX	50	R$ 140,17	R$ 7.008,50
92	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 C/24	CX	50	R$ 75,63	R$ 3.781,50
93	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 COM 24	CX	50	R$ 89,77	R$ 4.488,50
94	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 5.0CM C/24	CX	50	R$ 112,62	R$ 5.631,00
95	FIO GUIA(ESTILETO) PARA CÂNULA .	UN	200	R$ 14,89	R$ 2.978,00
96	FIO NYLON C/AGULHA 5.0 C/24	CX	80	R$ 43,49	R$ 3.479,20
97	FIO NYLON C/AGULHO 3.0C/24	UN	80	R$ 54,60	R$ 4.368,00
98	FIO NYLON COM AGULHA 2.0 C/ 24	CX	80	R$ 41,95	R$ 3.356,00
99	FIO NYLON COM AGULHA 4.0 C/24	CX	80	R$ 37,29	R$ 2.983,20
100	FIO NYLON COM AGULHA 6.0 C/24	CX	80	R$ 34,68	R$ 2.774,40
101	FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM	CX	20	R$ 32,16	R$ 643,20
102	FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR 3,8 CM	CX	20	R$ 30,93	R$ 618,60
103	FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CMX10M	UN	3000	R$ 10,17	R$ 30.510,00
104	FIXADOR CELULAR 100ML	UN	50	R$ 10,32	R$ 516,00
105	FIXADOR DE CATETER; CXA C/100	CX	400	R$ 188,67	R$ 75.468,00
106	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	10	R$ 67,04	R$ 670,40
107	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	20	R$ 64,36	R$ 1.287,20
108	FRASCO PARA DIETA ENTERAL - TRANSPARENTE - CAPACIDADE 300ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE) - ATOXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	3000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
109	GARROTE ADULTO COM AUTO TRAVA	UN	100	R$ 8,80	R$ 880,00
110	GARROTE INFANTIL COM AUTO TRAVA	UN	100	R$ 7,82	R$ 782,00
111	GARROTE TUBO LATEX TORNIQUETE 2X50 CM	PC	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
112	GEL CONDUTOR 1KG	UN	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
113	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (ADULTO) PARA PRANCHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, IMPERMEAVEL E LAVAVEL, COM FIXADOR NA PARTE FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM DE VELCRO E BASE REGULAVEL	UN	20	R$ 108,52	R$ 2.170,40
114	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 2000 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO 45CM, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 36, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDEN	UN	50	R$ 41,54	R$ 2.077,00

115	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 500 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UN	50	R$ 36,44	R$ 1.822,00
116	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 500 ML COM EXTENSÃO QUE TENHA ELASTICIDADE PARA ORDENHA, CONECTOR E DRENO RADIOPACO, SELAGEM UNIFORME, CONEXÕES FIRMES, TAMANHO Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA	UN	50	R$ 30,67	R$ 1.533,50
117	KIT ESCOVAS HOSPITALARES:O kit contém: - 1 Escova Dupla de 17 cm - 1 Escova deMão de 10 cm - 1 Escova Azul de 22 cm com cerdas extra rígidas	KT	150	R$ 63,41	R$ 9.511,50
118	KIT NEBULIZADOR ADULTO;Kit contendo,1 Traqueia, 1 Copo Reservatório, 1 Máscara para Nebulizador Adulto.	KT	500	R$ 9,16	R$ 4.580,00
119	KIT NEBULIZADOR INFANTIL;Kit contendo,1 Traqueia, 1 Copo Reservatório, 1 Máscara para Nebulizador Infantil	KT	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
120	LAMINA DE BISTURI ESTERIL C/100 Nº 11	CX	50	R$ 37,89	R$ 1.894,50
121	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNID	CX	50	R$ 37,89	R$ 1.894,50
122	LAMINA FOSCA P/ REALIZAÇÃO DE EXAME PAPANICOLAU	UN	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
123	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO CURVA	UN	50	R$ 151,83	R$ 7.591,50
124	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO ADULTO RETA	UN	50	R$ 151,83	R$ 7.591,50
125	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL CURVA	UN	30	R$ 151,83	R$ 4.554,90
126	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL RETA	UN	30	R$ 105,63	R$ 3.168,90
127	LANCETA 28G:CAIXA C/100 UNIDADES	CX	5000	R$ 13,66	R$ 68.300,00
128	LARINGOSCÓPIO	UN	30	R$ 276,46	R$ 8.293,80
129	LENÇOL C/ELASTICO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 2,00MX0,90CM.ATOXICO EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PC	3000	R$ 9,30	R$ 27.900,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	3000	R$ 19,83	R$ 59.490,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP. EMB. 100 U	CX	3000	R$ 19,73	R$ 59.190,00
132	LUVA DE VINIL SEM PO - P	CX	500	R$ 18,90	R$ 9.450,00
133	LUVA DE VINIL SEM PO-G	CX	500	R$ 18,86	R$ 9.430,00
134	LUVA DE VINIL SEM PO-M	CX	500	R$ 19,15	R$ 9.575,00
135	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	2500	R$ 19,92	R$ 49.800,00
136	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	CX	2500	R$ 17,87	R$ 44.675,00
137	LUVAS ESTEREIS Nº6.5	PR	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
138	LUVAS ESTEREIS Nº7,0	PR	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
139	LUVAS ESTÉREIS Nº7,5	PR	1000	R$ 1,42	R$ 1.420,00
140	LUVAS ESTEREIS Nº8,0.	PR	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
141	LUVAS ESTERIES N° 6,0	PR	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
142	MANGUEIRA (EXTENSOR) PARA UMIDIFICADOR, EM PVC OU SILICONE, MÍNIMO DE 2 METROS, PARA CATETER OCULOS	UN	100	R$ 17,65	R$ 1.765,00
143	MANGUEIRA (EXTENSOR) PARA UMIDIFICADOR, EM PVC OU SILICONE, MÍNIMO DE 2 METROS, PARA MASCARA	UN	100	R$ 17,65	R$ 1.765,00
144	MANTA TERMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, TAMANHO 2,10X1,40	UN	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
145	MASACARA DE VNI (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA)	UN	100	R$ 179,00	R$ 17.900,00
146	MASCARA CIRURGICA TAMANHO ÚNICO - CAIXAS COM 50 UNIDADES, EPECIFICAÇÃO TECNICA: MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL - 03 (TRÊS) CAMADAS: DE POLIPROPILENO. COMPLEMENTO: POSSUI FORMATO ANATÔMICO, PREGAS HORIZONTAIS E GRAMATURA DE 70 GRAMAS. NA COR BRANCA COM ELÁ	CX	9950	R$ 5,82	R$ 57.909,00
147	MASCARA COM RESERVATORIO	UN	200	R$ 7,63	R$ 1.526,00
148	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1,5	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
149	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1-RN	UN	1000	R$ 14,85	R$ 14.850,00
150	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
151	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2,5	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00

152	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
153	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
154	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº5	UN	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
155	MASCARA N100	UN	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
156	MASCARA N95	UN	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
157	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	1000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
158	OTOSCOPIO COM PONTAS PARA USO ADULTO	UN	20	R$ 319,70	R$ 6.394,00
159	OTOSCOPIO COM PONTOS PEDIATRICOS	UN	20	R$ 291,83	R$ 5.836,60
160	OXÍMETRO DE PULSO	UN	500	R$ 38,71	R$ 19.355,00
161	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	UN	200	R$ 152,90	R$ 30.580,00
162	P.V.P.I TOPICO 1000ML	FR	100	R$ 48,25	R$ 4.825,00
163	P.V.P.I DEGERMANTE:1000ML	FR	100	R$ 48,41	R$ 4.841,00
164	PACOTE AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20	PC	5000	R$ 9,31	R$ 46.550,00
165	PACOTE FRALDA GERIATRICA EG; com minimo 7 unidades	PC	3000	R$ 11,25	R$ 33.750,00
166	PACOTE FRALDA GERIATRICA G; com minimo 8 unidades	PC	3000	R$ 18,00	R$ 54.000,00
167	PACOTE FRALDA GERIATRICA M;com minimo 8 unidades	PC	3000	R$ 25,28	R$ 75.840,00
168	PACOTE FRALDA GERIATRICA P; com minimo 8 unidades	PC	3000	R$ 24,03	R$ 72.090,00
169	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM/100M	RL	200	R$ 60,41	R$ 12.082,00
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM/100M	RL	200	R$ 80,12	R$ 16.024,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM/100M	RL	200	R$ 100,29	R$ 20.058,00
172	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM/100M	RL	200	R$ 129,50	R$ 25.900,00
173	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL COM PICOTE 70CM X 50METROS	RL	2000	R$ 8,75	R$ 17.500,00
174	PAPEL MILIMETRADO TERMOSENSIVEL DE 80MM DE LARGURA EM ROLO DE ATÉ 30M.	UN	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00
175	PERA DE SUCÇAO EM SILICONE COM ELETRODO ADULTO PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADECONEXÃO COM CABOS TIPO BANANA E TIPO GARRA.	KT	200	R$ 212,09	R$ 42.418,00
176	PERA DE SUCÇÃO EM SILICONE COM ELETRODO INFANTIL PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADES. ACEITA CONEXÃO COM CABOS TIPO BANANA E TIPO GARRA.	KT	200	R$ 231,14	R$ 46.228,00
177	PILHA ALCALINA AA	UN	800	R$ 1,98	R$ 1.584,00
178	PILHA ALCALINA AAA.	UN	800	R$ 1,54	R$ 1.232,00
179	PILHA ALCALINA C	UN	500	R$ 7,54	R$ 3.770,00
180	PILHA ALCALINA D	UN	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
181	PROPE DESCARTAVEL TNT 300 GR	PC	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
182	PROTETOR FACIAL	UN	1000	R$ 9,66	R$ 9.660,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA	UN	50000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
184	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA	UN	50000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
185	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA	UN	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
186	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA	UN	50000	R$ 0,43	R$ 21.500,00
187	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML S/AGULHA	UN	50000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 12	UN	5000	R$ 1,03	R$ 5.150,00
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 14	UN	5000	R$ 0,96	R$ 4.800,00
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14	UN	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	500	R$ 2,71	R$ 1.355,00
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	500	R$ 3,06	R$ 1.530,00
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº08	UN	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº10	UN	500	R$ 3,23	R$ 1.615,00
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00

197	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	UN	500	R$ 2,92	R$ 1.460,00
198	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 10 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUA	UN	200	R$ 10,36	R$ 2.072,00
199	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 12 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUA	UN	200	R$ 11,05	R$ 2.210,00
200	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 6 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUAD	UN	100	R$ 12,82	R$ 1.282,00
201	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO: 8 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUAD	UN	100	R$ 12,39	R$ 1.239,00
202	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 4, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
203	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 6, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
204	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 10, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,23	R$ 1.230,00
205	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 12, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
206	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 14, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
207	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 16, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
208	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 18, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
209	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 20, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
210	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 22, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
211	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 24, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDEN	UN	1000	R$ 2,13	R$ 2.130,00
212	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, TAMANHO 8, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS, ESTÉRIL, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENT	UN	1000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
213	SONDA URETRAL N° 12	UN	10000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
214	SONDA URETRAL Nº 10	UN	10000	R$ 0,69	R$ 6.900,00
215	SONDA URETRAL Nº08	UN	10000	R$ 0,67	R$ 6.700,00

216	SONDA URETRAL Nº14	UN	50000	R$ 0,68	R$ 34.000,00
217	SONDA URETRAL Nº16	UN	10000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
218	SONDA URETRAL Nº18	UN	10000	R$ 0,82	R$ 8.200,00
219	SONDA URETRAL Nº20	UN	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
220	SONDA URETRAL Número 06	UN	2000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
221	TALA BRAÇO/PERNA 30X8CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	1000	R$ 7,97	R$ 7.970,00
222	TALA BRAÇO/PERNA 53X08CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500	R$ 11,68	R$ 5.840,00
223	TALA BRAÇO/PERNA 63X09CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
224	TALA BRAÇO/PERNA 86X10CM, GRADE METALICA,MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E E.V.A.	UN	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
225	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	500	R$ 12,88	R$ 6.440,00
226	TERMOMETRO DE TESTA LASER	UN	150	R$ 42,98	R$ 6.447,00
227	TORNEIRA 3 VIAS C/LUER LOCK	UN	500	R$ 0,90	R$ 450,00
228	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1000	R$ 5,74	R$ 5.740,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº3	UN	200	R$ 3,14	R$ 628,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº3,5	UN	200	R$ 3,38	R$ 676,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº4,0	UN	200	R$ 3,22	R$ 644,00
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº4,5	UN	200	R$ 3,21	R$ 642,00
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANQUITO Nº5,0	UN	200	R$ 3,29	R$ 658,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N . 6.5	UN	200	R$ 3,36	R$ 672,00
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5	UN	200	R$ 4,13	R$ 826,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	UN	200	R$ 3,57	R$ 714,00
237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,0	UN	200	R$ 3,26	R$ 652,00
238	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5	UN	200	R$ 4,60	R$ 920,00
239	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,0	UN	200	R$ 3,39	R$ 678,00
240	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5	UN	200	R$ 3,18	R$ 636,00
241	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO (OLEO DE VASELINA)	UN	10	R$ 34,48	R$ 344,80
242	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO COMPLETA	UN	50	R$ 42,40	R$ 2.120,00
				R$ TOTAL ESTIMADO	R$ 2.400.031,60

Obs: Informações complementares ao objeto:

Os materiais deverão ser entregues seguindo fielmente as especificações constantes na tabela acima em quantidades definidas na ordem de compras enviada previamente.

2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:**

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Fundamentação Constitucional e da Competência Municipal

A presente contratação encontra sua gênese no Artigo 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. No desenho federativo do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Lei Federal nº 8.080/1990, o Município detém a competência precípua de executar as ações de atenção básica e de

urgência/emergência em seu território. Portanto, cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Florido prover a infraestrutura necessária para a manutenção e a plena resolutividade da rede pública de assistência à saúde.

3.2. Da Necessidade Pública e do Interesse Social

O objeto deste Termo de Referência visa o **abastecimento contínuo, regular e padronizado** da Sec. de Saúde dos insumos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centros de Especialidades Médicas do município. A aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo diário é o alicerce operacional que viabiliza a execução de procedimentos ambulatoriais e de socorro imediato, tais como triagens, aferição de sinais vitais, curativos complexos, suturas, imobilizações e administração de terapêutica injetável.

3.3 Do Risco de Descontinuidade do Serviço Público

A natureza essencial dos serviços de saúde impõe a aplicação estrita do Princípio da Continuidade do Serviço Público. A ausência, escassez ou desabastecimento, ainda que temporário, desses materiais médico-hospitalares básicos acarreta um efeito cascata prejudicial e irreversível, caracterizado pelo comprometimento direto da segurança biológica dos pacientes e dos profissionais de saúde, interrupção forçada de atendimentos clínicos e agravamento do quadro clínico da população assistida. Ademais, a falta de insumos expõe o erário ao risco iminente de judicialização da saúde, cujas decisões liminares costumam impor compras diretas e fragmentadas a preços desalinhados com a economicidade de mercado.

3.4. Da Adequação Operacional ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

A opção pela modelagem de contratação para eventual fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais vantajosa e eficiente para a Administração Municipal pelos seguintes motivos técnicos:

- **Inviabilidade de Quantificação Exata Prévias:** O consumo de insumos médico-hospitalares é intrinsecamente dinâmico, oscilando em decorrência do fluxo flutuante de pacientes, do perfil epidemiológico local e de sazonalidades climáticas e virais que impedem a fixação de um cronograma rígido de entregas.
- **Eficiência Logística e Mitigação de Desperdício:** O fornecimento parcelado (sob demanda) impede o superdimensionamento de estoque, eliminando custos com armazenamento excessivo e mitigando o risco de perdas financeiras decorrentes do vencimento da validade dos produtos.
- **Preservação do Fluxo de Caixa:** A Administração Pública vincula-se apenas ao preço registrado, efetuando o empenho e o pagamento estritamente em face dos quantitativos efetivamente solicitados e atestados, otimizando a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto, resta plenamente demonstrada a oportunidade, a conveniência e a estrita necessidade pública que justificam a deflagração deste certame licitatório.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

4.2. A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto licitado — que consiste no eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Florido/MG.

4.3. Considerando que o mercado especializado local e regional dispõe de amplo espectro de fornecedores com plena capacidade de atendimento integral e independente das demandas previstas, a admissão de consórcios revelar-se-ia desnecessária, restritiva à competitividade e contrária ao princípio da economicidade, visto que poderia ensejar a aglutinação injustificada de empresas aptas a concorrerem isoladamente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -**Da amostra:**

7.1.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras de determinados itens.

7.1.2. Quando solicitada a apresentação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra do item para fins de avaliação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.3. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer conclusivo utilizando o critério de **"ATENDE" ou "NÃO ATENDE"**, com base nos critérios estritamente objetivos das especificações de cada item.

7.1.4. Será considerada **REJEITADA** a amostra que obtiver o resultado **"NÃO ATENDE"** ou que apresentar divergência com o catálogo técnico do fabricante.

7.1.5. Os testes práticos serão registrados por meio de relatório técnico descritivo, podendo ser acompanhados por fotos ou vídeos que comprovem o não atendimento aos requisitos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal ou em local previamente informado, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguros.

8.2.2. O horário de funcionamento da Prefeitura de Campo Florido é das 08:00 as 17:00 horas.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivo: imediatamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório para produtos.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a imediata substituição.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços que será encaminhada via e-mail, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Giovanni de Paulo Ferreira

Fiscal: Fabíola Cristina da Silva

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas dotações a serem informadas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento, no elemento de despesa 3.3.90.30.

13 –DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento no local, data e horário especificados na Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impossibilidade de atendimento;

15.1.18. Manter sigilo sobre informações dos eventos e participantes;

15.1.19. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da secretaria requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal aplicável:

- **I. Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar imposição de penalidade mais severa, decorrente de descumprimento parcial de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos à Administração Pública.
- **II. Multa:** Aplicada em caráter moratório pelo atraso injustificado na execução do objeto, ou em caráter compensatório pela inexecução total ou parcial do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:
    - **a)** A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10%.
    - **b)** A multa compensatória pela inexecução total ou parcial será de 20% sobre o valor contratual da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato.
    - **c)** Conforme o art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

16.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data de sua intimação.

16.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade exige a instauração de processo administrativo sancionatório, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

16.6. Os prazos para reabilitação da Contratada perante a Administração Pública seguirão estritamente o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ressarcimento integral dos prejuízos causados e ao cumprimento das demais exigências legais.

17 – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Do Índice de Reajuste (Art. 92, V): Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

- 17.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o preço registrado poderá ser reajustado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que formalmente requerido pelo fornecedor e autorizado pela Administração.

17.2. Da Alteração dos Preços Registrados por Flutuação de Mercado (Art. 82, VI): Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo pela Administração Municipal, de ofício ou

mediante solicitação do beneficiário, para mais ou para menos, em decorrência de eventual flutuação dos preços de mercado.

17.3. Do Preço Registrado Superior ao de Mercado: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Gestor da Ata convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

17.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem a redução será mantida idêntica à do certame original.

17.4. Do Preço Registrado Inferior ao de Mercado (Art. 25, § 7º): Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá peticionar o pedido de revisão, formalizando a solicitação de alteração antes do envio de qualquer Ordem de Fornecimento.

17.4.1. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de comprovação documental robusta do aumento dos custos (notas fiscais de aquisição do fabricante, planilhas de custos de insumos, relatórios de índices oficiais do setor de saúde), demonstrando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

17.4.2. Confirmada a veracidade das alegações e a impossibilidade de fornecimento, a Administração poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso a negociação reste frustrada;
- II. Convocar os demais licitantes constantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam fornecer o item pelo preço originalmente registrado;
- III. Revogar o item da Ata de Registro de Preços e proceder a uma nova contratação, caso nenhum fornecedor aceite o preço registrado.

17.5. Não serão considerados pedidos de revisão de preços baseados em mera oscilação ordinária de mercado ou que não venham acompanhados da documentação comprobatória exigida no item 17.4.1.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada utilizando-se as disposições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 e Referência Metodológica do § 1º do Artº 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de dois ou mais parâmetros de que tratam os dispositivos citados.

Campo Florido/MG, 04 de novembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE